LEI ORDINÁRIA Nº 2261/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 75.338.735,00** (setenta e cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	**75.328.735,00**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	11.350.255,00
- Contribuições	1.002.000,00
- Receita Patrimonial	1.400.100,00
- Receita Agropecuária	37.000,00
- Receita de Serviços	20.000,00
- Transferências Correntes	70.845.940,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 9.655.060,00
- Outras Receitas Correntes	328.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**
- Amortização de Empréstimo	10.000,00
TOTAL GERAL	**75.338.735,00**

Art. 3º A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 - Legislativa	2.884.000,00
04 - Administração	6.886.970,00
06 – Segurança Pública	200.870,00
08 – Assistência Social	4.415.000,00
10 - Saúde	17.059.060,00
12 - Educação	22.668.000,00
13 - Cultura	1.147.200,00
15 - Urbanismo	4.527.835,00
16 - Habitação	610.000,00
17 – Saneamento Básico Urbano	1.942.600,00
18 – Gestão Ambiental	148.200,00
20 - Agricultura	1.225.000,00
22 - Indústria	950.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.540.000,00
26 – Transporte	6.920.000,00
27 – Desporto e Lazer	720.000,00
28 – Encargos Especiais	1.459.000,00
99 – Reserva de Contingência	35.000,00

TOTAL GERAL	**75.338.735,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	**65.403.730,00**
Pessoal, e Encargos Sociais	29.495.160,00
Juros e Encargos da Dívida	205.000,00
Outras Despesas Correntes	35.703.570,00
DESPESAS DE CAPITAL	**9.900.005,00**
Investimentos	9.680.005.00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**
Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL GERAL	**75.338.735,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
01.00 – Poder Legislativo	**2.884.000,00**
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	2.884.000,00
02.00 - Poder Executivo	**51.360.675,00**
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.820.000,00
02.02 - Secretaria de Administração e Finanças	5.066.970,00
02.03 – Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	1.700.000,00
02.04 - Secretaria da Educação	22.668.000,00
02.05 - Secretaria de Transportes	6.920.000,00
02.06 - Encargos Gerais do Município	1.305.000,00
02.07 – FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil	50.000,00

02.08 – Fundo Rotativo Habitacional de Interesse Social	610.000,00
02.09 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente	30.000,00
02.10 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	1.225.000,00
02.11 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	148.200,00
02.12 – Fundo Municipal da Cultura	1.147.200,00
02.13 – Secretaria de Urbanismo e Obras	2.742.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	1.885.835,00
02.15 – Fundo Municipal do Idoso	54.000,00
02.16 – Serviços de Utilidade Pública	500.870,00
02.17 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.942.600,00
02.18 – Reserva de Contingência	35.000,00
02.19 – Fundo Municipal de Turismo	790.000,00
02.20 – Secretaria da Cultura. Esportes e Turismo	720.000,00
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**17.059.060,00**
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.035.000,00**
TOTAL GERAL	**75.338.735,00**

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais, Suplementares e especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o exercício de 2026, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária;

II - Abrir Créditos Adicionais, Suplementares e especiais à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação dentro de cada fonte de recursos vinculada a Convênios ou não, incluindo aqueles não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III- Abrir Créditos Adicionais, Suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2025;

IV - O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite na alínea "I" deste artigo, os créditos suplementares reabertos ou abertos, através de lei especifica.

Art. 6º Os recursos da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos, termos de colaboração e termos de fomento, com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2026.

Art. 8º A presente Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal de Saneamento Básico, visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

§1º – Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias dentro do orçamento geral.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social possuem estrutura orçamentária própria e individual.

Art. 9º Integram a presente Lei Orçamentária para o exercício de 2026 os seguintes Anexos:

I – Relação das Despesas LOA;

II – Relação de Receitas LOA;

III – Valores LOA por Fonte de Recursos;

IV – Valores LOA por Fonte de Recursos e Unidade Gestora;

V – Valores Previstos da Receita;

VI – Valores Previstos da Receita Consolidado;

VII – Balancete Orçamentário da Receita;

VIII - Balancete Orçamentário da Despesa;

IX – Programas de Trabalho de Governo**;**

X – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**;**

XI – Receita segundo a Categoria Econômica**;**

XII – Despesa segundo a Categoria Econômica;

XIII – Demonstrativo da despesa por função sub função e programas de governo;

XIV – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;

XV – Sumario geral consolidado da Receita por fonte e da despesa por função de governo;

XVI – Demonstrativo da Despesa pelas Funções segundo a Categoria Econômica.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 03/12/2025.

GRACIELE RICCI LEMES

Secretária de Administração e Finanças